

1105

REPUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO

LEI Nº 1777/75  
de 30 de dezembro de 1975

Boletim Municipal  
166 23/12/76

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, com a interveniência do Fundo Estadual de Construções Escolares, convênio objetivando a construção de quatro salas no prédio do Ginásio Estadual Maria Luiza Guimarães Medeiros, sito à Rua São Luiz Gonzaga, no bairro de Santana.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei a minuta do convênio, em anexo, rubricada pelo Prefeito.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial na importância de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).


§ Único - O crédito autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da redução parcial da verba 3005-1-4110.61, do orçamento vigente e na mesma importância.

Artigo 4º - O crédito que trata o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

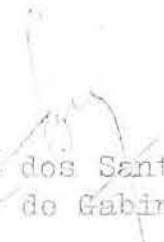
Artigo 5º - As despesas com o convênio que trata o artigo 1º, desta lei, serão cobertas com o crédito especial autorizado no artigo 3º, suplementado se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de dezembro de 1975.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójjio  
Chefe do Gabinete